



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO N°. 10.776 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$141.773,12 (cento e quarenta e um mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos). Autorizado pela lei nº 3.912 de 15 de abril de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do
Pronto Socorro
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 141.773,12
PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	43.654,84	
PESSOA JURÍDICA		
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.654,84	
2.198. Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15.000,00	
PERMANENTE		
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.185. Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins		
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	19.463,44	
PERMANENTE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reducir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	141.773,12	15.000,00
0021 – SERVICOS URBANOS		19.463,44
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		107.309,68

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reducir
1.031. Emendas Impositivas - Construir, Ampliar e Reformar Imóveis da Saúde		107.309,68
2.180. Emendas Impositivas - Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	141.773,12	
2.185. Emendas Impositivas - Manter Parques, Praças e Jardins		19.463,44
2.198. Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar		15.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal